



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIADAP)

DESPACHO N.º 6/2012

Assunto: Prazo para apresentação de pedido de avaliação por ponderação curricular.

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), adaptado às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, determina, no n.º 5 do seu artigo 29.º, que a avaliação de desempenho, com efeitos na carreira de origem, dos trabalhadores que exercem cargos dirigentes é realizada anualmente nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º e 43.º, do mesmo diploma legal.

No caso dos dirigentes pode relevar a última avaliação do desempenho atribuída, ou, caso o dirigente pretenda, pode aquela ser alterada mediante avaliação realizada através de ponderação curricular, feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º e do artigo 43.º do SIADAP.

A avaliação através de ponderação curricular pode igualmente ser requerida por todos os trabalhadores que se encontrem a exercer funções no meu gabinete de apoio, bem como nos gabinetes dos vereadores, e por todos os trabalhadores que não tenham seis meses de serviço efetivo no ano anterior e o correspondente serviço efetivo, ou que não tenham seis meses de contacto funcional com o respetivo avaliador, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 42.º do SIADAP.

Assim, nos termos dos artigos 29.º, 42.º e 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino:

O prazo limite para os dirigentes e demais trabalhadores referidos no presente despacho requererem a sua avaliação através de ponderação curricular é o dia 28 de fevereiro de 2012.

Montalegre, Paços do Concelho, 8 de Fevereiro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal


(Fernando José Gomes Rodrigues)